



Serra, ES, 19 de setembro de 2024

Carta Circular/CPL/006/LCE013/2024

**ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES**

Considerando as dúvidas encaminhadas por interessados no Edital de Licitação CESAN nº 013/2024, cujo objeto é “Registro de preços para a eventual contratação dos serviços de fornecimento, instalação, operação e monitoramento de unidades modulares de tratamento de água por membranas de ultrafiltração, 100% automatizado, com vazão igual ou inferior a 50 l/s.”, depois de consultada a área técnica, prestamos os esclarecimentos anexos.

Atenciosamente,

Leandro Rezende de Abreu  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nº da questão	Documento	Item do Documento	Esclarecimento Solicitado	Esclarecimento
1	Anexo I – Termo de Referência	17.66	“Solicito informar quais os locais que a contratada deverá se responsabilizar pela contratação dos serviços de segurança da instalação, visto que, sem tais informações não há possibilidade de precificar o item.”	<p>A CESAN entende como serviço de segurança da instalação qualquer ação que visa salvaguardar os dispositivos e equipamentos instalados, o que inclui, por exemplo, o vídeo monitoramento remoto da unidade operacional.</p> <p>E, por se tratar de uma Ata de Registro de Preços onde não será possível precisar quais locais serão instaladas as ETAs de Ultrafiltração, as licitantes devem prever em seus custos a vigilância para segurança da instalação de todas as ETAs, conforme a exigência do subitem 17.66, durante todo o período contratual.</p> <p>Com isso, a responsabilidade pelos serviços de segurança da instalação, bem como os custos em casos de furtos, vandalismos e ou eventos naturais que possam acometer a instalação, no prazo contratual, será da contratada.</p>
2	Anexo I – Termo de Referência	17.80	“Entendemos por consumíveis os itens necessários as manutenções preventivas constantes do manual de operação do fabricante do equipamento. Solicito, por gentileza, a confirmação de nosso entendimento para que	A empresa vencedora da presente Ata de Registro de Preços deverá apresentar em até 3 (três) dias, após a homologação da licitação, a lista de consumíveis inerentes a sua

			sejam considerados na composição dos custos do fornecimento.”	tecnologia, para avaliação e aprovação da CESAN.
3	<b>ANEXO VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>8. Prazos Item 2</b>	<p>“Entendemos que estas ações de substituição e/ou reparação estão relacionadas aos materiais previstos na lista de peças e materiais a serem mantidos em estoque (item 4 da página 74/75), contudo, é fato que tais ações dependerão de algumas variáveis que não há como a contratada controlar ou planejar antecipadamente já que se tratam de manutenções corretivas, tais como: logística de acesso da base de atendimento até a UF (transito, vias interditadas, acessos, estradas); eventos da natureza; falta ou intermitência nas comunicações; dentre outros que impossibilitarão o atendimento do prazo de reparo determinado, desta forma, solicitamos, por gentileza, que os prazos sejam revistos para atendimento em até 24h.”</p>	<p>Informamos que os eventos imprevisíveis poderão ser objeto de justificativa para o não atendimento ao prazo estipulado.</p> <p>A fiscalização da CESAN avaliará, caso a caso, a superveniência comprovada pela contratada para o não atendimento dos prazos previstos para execução das ações de substituição e/ou reparação de peças defeituosas.</p> <p>O prazo de 24 (vinte e quatro) horas proposto não é compatível com a necessidade da CESAN em não prejudicar a continuidade ou qualidade de tratamento do sistema para a população atendida.</p> <p>Com isso, permanece o prazo para as ações de substituição/reparação relacionados a garantia geral que não poderão exceder 4 (quatro) horas a partir de seu acionamento por parte da CESAN.</p>